



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 02/2020

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, n° 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o n° 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.512.469/0001-26, doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pela Senhor **MURILO PORTO DE ANDRADE**, Secretário de Saúde o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 87, CEP. 49.890.000, Nossa Senhora de Lourdes/Se, CNPJ N° 14.53.114/0001-72, doravante denominada simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** aqui representada pela Senhora **AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**, Secretária de Assistência Social e a empresa **POSTO DE BATERIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.080.612/0001-18, com sede na Rua Nova Paraíba, n° 1476, Bairro América, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Maria Joselice Cruz Silva, brasileira, casada, Comerciante, RG n° 681.479 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o no 264.619.515-04, residente e domiciliada na Av. Dr. Silvio Cabral Santana, n° 250, casa 87, bairro Aruana, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 21/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores em atendimento a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 03/2020.

2. DA VINVULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXUCUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.2. O prazo para o fornecimento é até **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: POSTO DE BATERIAS LTDA-EPP							
CNPJ: 06.080.612/0001-18				FONE/FAX: 79-3259-0031			
END: Rua Nova Paraíba, nº 1476, Bairro América, Aracaju/SE				E-MAIL: joselva92@outlook.com			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS			
1	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	12	0	0	UNID	255,00	3.060,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000R20 COM CERTIFICADO DO INMETRO, VÁLVULA TR-78A.	52	0	0	UNID	104,00	5.408,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, COM CERTIFICADO DO INMETRO	14	0	0	UNID	334,00	4.676,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO	8	0	0	UNID	293,00	2.344,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, COM CERTIFICADO DO INMETRO	4	0	0	UNID	370,00	1.480,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM CERTIFICADO DO INMETRO	8	0	0	UNID	77,00	616,00
7	PNEU 1000R20 BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAMINHÃO/CAÇAMBA/ÔNIBUS)	26	0	0	UNID	1.920,00	49.920,00
8	PNEU 1000R20 DIRECIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAMINHÃO/CAÇAMBA/ÔNIBUS)	26	0	0	UNID	1.760,00	45.760,00
9	PNEU 14.00-24, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ MOTONIVELADORA)	10	0	0	UNID	2.514,00	25.140,00
10	PNEU 14.9-24, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ TRATOR-P/DIANTEIRA)	2	0	0	UNID	2.150,00	4.300,00
11	PNEU 17.5-25, 12 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ RETRO ESCAVADEIRA e P/ PÁ CARREGADEIRA)	14	0	0	UNID	5.100,00	71.400,00
12	PNEU 175/70R13, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ AUTOMÓVEL)	12	0	36	UNID	286,00	13.728,00
13	PNEU 175/70R14, NOVO, COM	12	12	72	UNID	312,00	29.952,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ AUTOMÓVEL)						
14	PNEU 18.4-30, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ TRATOR-TRASEIRO)	4	0	0	UNID	3.350,00	13.400,00
15	PNEU 18.4-34, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ TRATOR-P/ TRASEIRA)	2	0	0	UNID	3.900,00	7.800,00
16	PNEU 215/75R 17.5, BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS)	24	0	0	UNID	1.200,00	28.800,00
17	PNEU 215/75R 17.5, DIRECIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAÇAMBINHA E MICRO ÔNIBUS)	14	0	0	UNID	1.200,00	16.800,00
18	PNEU 275/80R 22.5, BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAMINHÃO/ÔNIBUS)	38	0	0	UNID	2.080,00	79.040,00
19	PNEU 275/80R 22.5, DIRECIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ CAMINHÃO/ÔNIBUS)	26	0	0	UNID	2.186,00	56.836,00
20	PNEU 750-16, DIRECIONAL, 8 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ TRATOR-DIANTEIRO/MICRO ÔNIBUS)	12	0	0	UNID	745,00	8.940,00
21	PNEU 750R16 BORRACHUDO, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (MICRO ÔNIBUS)	10	0	0	UNID	850,00	8.500,00
22	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 20, COM CERTIFICADO DO INMETRO	52	0	0	UNID	41,21	2.142,92
23	PNEU 205/70R15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE (106/R), NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ AUTOMÓVEL)	0	0	16	UNID	480,00	7.680,00
24	PNEU 225/70R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ AUTOMÓVEL)	0	0	16	UNID	875,00	14.000,00
25	PNEU 195/60R16, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. (P/ AUTOMÓVEL)	0	12	0	UNID	328,00	3.936,00
VALOR GERAL							505.658,92

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO acompanhada da Nota de Empenho, devendo o FORNECIMENTO ocorrer no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos pneus, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor, lotado na Secretaria municipal de Transportes do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Prefeitura Municipal**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá a Prefeitura Municipal, a responsabilidade de gerenciar o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do FORNECEDOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do FORNECEDOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no [art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013](#), o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado em virtude do cancelamento, [conforme Anexo I](#) desta Ata de Registro de Preços.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município e ficará à disposição durante a sua vigência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1 – Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 8.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 8.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 8.1.5 - comunicar, oficialmente, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** quaisquer falhas ocorridas;
- 8.1.6 - expedir as ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 8.1.7 - fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 8.1.8 - pagar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

8.2 - Dos Encargos do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 8.2.1 Os Pneus objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, e deverão ser entregues no prazo de até **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – Anexo VII;
- 8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;
- 8.2.3. Substituir os itens que não estiverem de acordo com o termo de referência, ou que vier impróprios para seu uso normal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o qual ocorrerá a suas expensas;
- 8.2.4. É vedado à empresa fornecer os produtos sem o recebido de autorização/ordem de fornecimento expedida pela Órgão Gerenciador, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 8.2.5. É vedada a empresa vencedora interromper o fornecimento por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.6. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 8.2.7. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.2.8. Todos os itens que serão entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.3. São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.3.3. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecedor, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

8.3.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.3.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.3.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

8.3.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Não Será Permitido Carona.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

10.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

10.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Av. Senador Leite Neto, n.º 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. PENALIDADES:

11.1. . Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Advertência;

11.3. Multa;

11.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.6. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 11.7. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES:

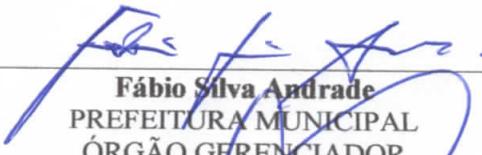
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

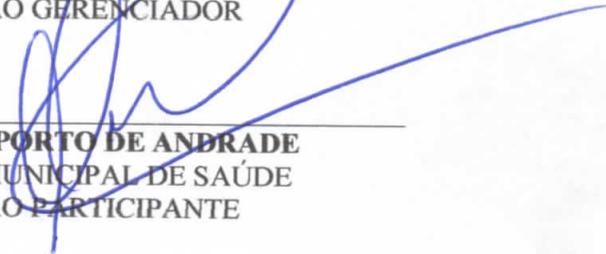
13. DO FORO:

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro de Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 10 de Julho de 2020.


Fábio Silva Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


MURILO PORTO DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Amanda S.O. Andrade
AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Maria Joselice Cruz Silva
Maria Joselice Cruz Silva
POSTO DE BATERIAS LTDA-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Rozelaine Vieira de Sá
Nome:
CPF: 040.063.755-30

2- Alcides dos Santos
Nome:
CPF: 058.532.525-18